



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 1899//2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO É A VIABILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS (INFLUENZA A, INFLUENZA B E SARS-COV-2), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

PUBLICADO	
Dia	<u>09 / 05 / 2025</u>
Jornal	<u>22 anos oficial</u>
<u>Stanes S. Tho</u>	
Assinatura	

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: análise da viabilização da prestação de serviços laboratoriais voltados à realização de exames para detecção de vírus respiratórios (Influenza A, Influenza B e SARS-CoV-2), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Servidor	Matrícula	Secretaria
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Saúde
Jaqueline dos Santos Sousa	6321	Saúde
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.362/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 08 de maio de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal